



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 267/2024 – GPE

Ipatinga, 7 de outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 9.620.000,00 (nove milhões e seiscentos e vinte mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento Vigente”*.

O objetivo da presente anulação é acobertar as despesas da Secretaria Municipal de Educação referente a folha de pagamentos dos servidores efetivos, pagamento de vale alimentação dos servidores da Educação e aquisição de gás liquefeito para o preparo da merenda escolar.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.10.09 16:05:38 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Registro Financeiro
Educação
Para Fins de Parecer
em: *10.10.24*
Prazo para: *16.10.24*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº *275*
Data *09/10/24*
Horário *17:22*
[Assinatura]
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 221 /2024.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 9.620.000,00 (nove milhões e seiscentos e vinte mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 9.620.000,00 (nove milhões e seiscentos e vinte mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.2.118	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22900	FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. E VAL. PROF. EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.22900.001	FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. E VAL. PROF. EDUCAÇÃO	
Proj/Ativ:	02.22900.001.12.361.0006.2.175	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
Fonte:	1.540.000.1070		
Nat. Despesa:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	640.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.590.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.025.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			9.620.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.002	DEPTO TÉCNICO PEDAGÓGICO	
Proj/Ativ:	02.21300.002.12.361.0005.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.2.118	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	165.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22900	FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. E VAL. PROF. EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.22900.001	FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. E VAL. PROF. EDUCACAO	
Proj/Ativ:	02.22900.001.12.361.0006.2.174	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
Fonte:	1.540.000.0000		
Nat. Despesa:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.800.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	410.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22900	FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. E VAL. PROF. EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.22900.001	FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. E VAL. PROF. EDUCACAO	
Proj/Ativ:	02.22900.001.12.365.0006.2.176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%	
Fonte:	1.540.000.0000		
Nat. Despesa:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.495.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22900	FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. E VAL. PROF. EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.22900.001	FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. E VAL. PROF. EDUCACAO	
Proj/Ativ:	02.22900.001.12.367.0006.2.216	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	
Fonte:	1.540.000.0000		
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	180.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 9.620.000,00

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 7 de outubro de 2024.

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
 NUNES:07609324680 NUNES:07609324680
Dados: 2024.10.09 16:06:48 -03'00'
GUSTAVO MORAIS NUNES
 Prefeito de Ipatinga